

Conselho Geral

De: Maria Alexandra Pereira da Silva Malheiro
Enviado: 30 de outubro de 2018 12:58
Para: Conselho Geral
Assunto: Contributo Discussão Estatutos

Exmos. Srs.

Venho por este meio dar o meu contributo para a proposta dos Estatutos do IPCA em discussão.

Nos termos do art.º 102, n.º 6 do RJIES, é imposto um limite máximo de 25 elementos para a composição do Conselho técnico-científico.

Não é fixado qualquer limite mínimo para a constituição do órgão, pelo que esta limitação é apenas fixada pelos Estatutos do IPCA.

Atendendo à dimensão das Escolas do IPCA sugiro que o art.º 59, n.º 4 dos Estatutos do IPCA defina como limite mínimo para a composição do órgão, 10 elementos e não 15, o que tem consequências no n.º 5 do mesmo artigo, tornando mais célere a possibilidade de eleger o presidente do órgão.

Atentamente,

Alexandra Malheiro
Diretora da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do IPCA

IPCA- Instituto Politécnico do Cávado e do Ave
Tel. (+351) 253 802 500
www.esht.ipca.pt

